Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 070/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA OBTENÇÃO DE FOMENTO JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA PUC MINAS.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convocamos os interessados a apresentarem propostas de projetos de Extensão que tenham por princípio a indissociabilidade entre Ensino e Pesquisa, visando à obtenção de fomento junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), para o ano de 2027, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Este Edital destina-se ao fomento de projetos interdisciplinares comprometidos com a formação integral dos estudantes, com a construção compartilhada de conhecimentos e com a transformação social, articulados às áreas de Extensão da PUC Minas e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). As propostas devem ser desenvolvidas em diálogo com os territórios[1], suas demandas, potencialidades e sujeitos sociais, conforme previsto no item 3 do presente Edital, e em consonância com a Política de Extensão Universitária da PUC Minas, com o Regulamento da Pró-Reitoria de Extensão (disponíveis em https://proex.pucminas.br/documentos-2/), com o(s) projeto(s) pedagógico(s) e outro(s) documento(s) de referência do(s) curso(s) envolvido(s).

1. **Propostas**: A proposta, nova ou de continuidade, deverá ser apresentada por membro da carreira docente da PUC Minas, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por um mesmo docente. Havendo aprovação do projeto, o docente coordenador assumirá as responsabilidades previstas no termo de compromisso disponível no Anexo IV.

1.1. Entende-se como proposta de continuidade aquela para a qual haverá pleito de recursos para o ano de 2027, por meio do presente Edital, e que se vincula a projeto aprovado e executado, entre **1º de fevereiro e 30 de agosto de 2026**, no âmbito do Edital Nº 073/2025, assim como a outros projetos de Extensão aprovados e executados no mesmo período, com fomento da PROEX ou fomentados por cursos, faculdades e institutos da PUC Minas.

1.1.1. A proposta de continuidade deverá apresentar proposições inovadoras, resultados e argumentos que justifiquem o **pleito de recursos para 2027**, tomando-se por base o que foi realizado até o momento de submissão da proposta.

1.1.2. A justificativa de continuidade deve ressaltar aspectos como: possibilidade de captação de recurso por meio de parceria externa e articulações realizadas e/ou planejadas no âmbito da curricularização da Extensão.

1.2. A proposta deverá ser apresentada no período de 01/09/2026 a 02/10/2026, até as 23h59, podendo o proponente contar com suporte técnico-administrativo até as 18h. A proposta deverá ser submetida acessando-se a página da PROEX pelo *link* https://proex.pucminas.br/vem-pra-extensao/.

1.2.1. A PROEX não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de submissão das propostas e orienta os docentes a iniciarem o preenchimento com antecedência.

1.2.2. Após a submissão da proposta, não será possível realizar edições, inclusões/exclusões de arquivos ou quaisquer outras modificações.

[1] Para fins deste Edital, compreende-se o território não apenas como uma delimitação físico-geográfica ou como o espaço onde a ação extensionista é realizada. O território é uma construção histórica, social e relacional, constituído por sujeitos, instituições, relações, desigualdades e potencialidades, configurando-se como espaço no qual a Universidade estabelece relações de diálogo, cooperação e construção compartilhada de conhecimentos.

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o docente deverá indicar um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, bem como o nome do **coordenador de Extensão do Instituto/Faculdade** (para cursos do *campus* Coração Eucarístico) **ou do coordenador de Extensão do *campus*** (para cursos fora do Coração Eucarístico) ao qual se vincula a proposta.

1.3.1. Após a submissão, tanto o **coordenador do curso de vínculo** quanto **o coordenador de Extensão informados** receberão um e-mail automático do sistema, solicitando que manifestem ciência, por meio da Plataforma, sobre a apresentação do projeto. **O prazo para esse procedimento é até as 23h59 do dia 09/10/2026, sendo condição obrigatória para a avaliação da proposta. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento desse processo.**

1.4. É vedada a inscrição de propostas por docentes que tenham pendências no que se refere:

a) ao envio dos relatórios parcial e final de monitoramento de programas e projetos, no ano de 2026 ou anteriores;

b) à prestação de contas de recursos financeiros recebidos, no âmbito dos programas e projetos de Extensão, no ano de 2026 ou anteriores.

1.5. A vigência dos projetos poderá ser de até 11 meses, devendo as ações estar circunscritas ao período escolar.

1.6. É permitida a participação de outros membros da Carreira Docente da Universidade no projeto.

1.6.1. A função de coordenação do projeto será atribuída ao docente que enviar a proposta pela Plataforma.

1.6.2. A participação de todos os docentes no projeto, incluindo na função de coordenação, está condicionada à previsão de horas de dedicação docente, a serem custeadas com recursos do projeto ou provenientes de bancos de horas de cursos/setores da Universidade. Neste caso, se a proposta for pré-classificada para fomento, o responsável pelo banco de horas deverá manifestar anuência, por meio do sistema, em prazo a ser informado oportunamente.

2. **Participação de funcionários**: A participação de funcionários vinculados à carreira técnico-administrativa poderá ser aceita, desde que as ações sejam compatíveis com as suas funções na Universidade. Caso a proposta seja pré-classificada para fomento, a participação deverá ser autorizada pela chefia imediata, que deverá manifestar anuência, por meio do sistema, em prazo a ser informado oportunamente.

2.1. A participação do funcionário da carreira técnico-administrativa será autorizada somente dentro da carga horária já contratada pela Universidade, sendo vedado o pagamento de horas adicionais com recursos do projeto.

3. **Áreas e ODS**: A proposta deverá enquadrar-se nas áreas de extensão da PUC Minas[2] e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Áreas de Extensão PUC Minas

- Ambiente e Sustentabilidade
- Cidadania, Direitos Humanos e Justiça
- Comunicação, Arte e Cultura
- Economias, Trabalho e Tecnologia
- Educação

[2] As definições das Áreas de Extensão da PUC Minas poderão ser consultadas por meio do *link* https://proex.pucminas.br/selecao-de-propostas-de-projetos-de-extensao/.

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

- Envelhecimento
- Saúde Integral e Cuidado

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- Erradicação da Pobreza
- Fome Zero e Agricultura Sustentável
- Saúde e Bem-Estar
- Educação de Qualidade
- Igualdade de Gênero
- Água Potável e Saneamento
- Energia Limpa e Acessível
- Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Indústria, Inovação e Infraestrutura
- Redução das Desigualdades
- Cidades e Comunidades
- Consumo e Produção
- Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Vida na Água
- Vida Terrestre
- Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- Parcerias e Meios de Implementação

4. **Curricularização da Extensão**: É obrigatório que a proposta se articule com componente(s) curricular(es) integrantes da curricularização da Extensão do curso de vínculo e/ou de curso(s) parceiro(s).[3]

4.1. Para fins deste Edital, serão considerados componentes curriculares vinculados à Extensão universitária: a) unidades curriculares; b) estágios; c) trabalhos de conclusão de curso.

4.2. Configuram-se como articulação, para fins deste Edital, ações práticas realizadas pelos docentes e estudantes do componente curricular de Extensão diretamente em diálogo com o projeto.

5. **Orçamento**: Cada proponente poderá solicitar até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de custeio dos seguintes elementos de despesa:

- até duas horas/semana para docentes, independentemente da quantidade de docentes vinculados ao projeto;
- bolsas para estudantes;
- viagens e hospedagens para atividades de campo/visitas técnicas;
- transportes local e regional;
- serviços gráficos e reprográficos;
- insumos;
- materiais didáticos não permanentes e de expediente.

5.1. O custo da hora docente deverá ser solicitado ao setor de Programas de Extensão e Curricularização da PROEX, por meio do e-mail projetosproex@pucminas.br ou do telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.

5.2. Incluindo-se as horas pagas no âmbito do projeto, a carga horária total do docente na Universidade não poderá ultrapassar 40 horas por semana, inclusive com o extraclasse.

[3] Entende-se como componentes curriculares integrantes da Curricularização da Extensão aqueles que, nos projetos pedagógicos dos cursos, apresentam-se como obrigatórios para o cumprimento de 10% da carga horária total do curso em atividades de Extensão Universitária.

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

5.3. As bolsas de extensão para estudantes são pagas na forma de desconto na mensalidade, considerando-se: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para 20 horas/semana e R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para 10 horas/semana.

5.3.1. Para as propostas de continuidade, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de fevereiro de 2027, desde que sejam para a renovação de contratos vigentes em 2026. Novas contratações poderão ser fomentadas a partir de março de 2027.

5.3.2. Para as propostas novas, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de março de 2027.

5.3.3. As bolsas poderão ser financiadas até o mês de novembro de 2027 e, em situações excepcionais, até o mês de dezembro de 2027, desde que justificada a necessidade de manutenção dos estudantes.

5.3.4. Para os meses de julho e dezembro, se for o caso, as bolsas serão vigentes apenas no período escolar, devendo, para fins orçamentários, ser considerados os valores proporcionais em cada período.

5.4. Não será permitida a inclusão dos seguintes itens:

- acréscimo temporário de carga horária para funcionários do corpo técnico-administrativo;
- pagamento por serviços de terceiros prestados por pessoa física (mesmo com a apresentação de nota fiscal);
- gastos atrelados à participação em congressos;
- publicações acadêmicas em livros e em periódicos;
- lanches e alimentação;
- materiais permanentes e equipamentos;
- combustíveis;
- confecção de brindes e camisas.

5.4.1. Lanches e alimentação serão financiados somente quando a sua inexistência inviabilizar a execução do projeto. O financiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante justificativa, que deverá ser apresentada no campo de metodologia.

5.5. Os projetos aprovados poderão, ao longo de 2027, sofrer ajustes orçamentários, caso os recursos destinados pela Universidade sejam alterados.

6. **Parcerias**: A proposta que tiver previsão de parceria, seja ela externa (com organizações da sociedade civil, associações de moradores, escolas, igrejas, poder público, empresas e outros) ou interna à Universidade (com cursos, setores, programas, projetos, unidades curriculares extensionistas e outros), caso seja pré-classificada para fomento, deverá apresentar o termo de compromisso assinado, conforme modelo disponível nos Anexos II e III, de acordo com o prazo a ser informado.

6.1. Os aportes de contrapartida econômica ou financeira, oferecida por instituição parceira, devem ser explicitados na proposta, incluindo a definição das obrigações a serem assumidas no âmbito do projeto. **Em caso de aprovação da proposta, a execução em parceria externa deverá ser precedida de assinatura do Acordo de Cooperação junto à Universidade.**

6.2. Somente será aprovada parceria com outros projetos quando a proposta preservar objetivos e ações executáveis, independentemente da existência/aprovação da(s) outra(s) iniciativa(s).

6.3. A parceria com unidades curriculares de Extensão deve ser formalizada com a assinatura do termo pelo docente responsável pela unidade curricular ou pela coordenação do respectivo curso.

7. **Avaliação**: As propostas serão avaliadas segundo os critérios e os pesos apresentados no quadro a seguir:

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Critérios	Pesos
1. O diagnóstico da situação-problema que deu origem à proposta é atual e consistente?	0,50
2. Os beneficiários diretos e o(s) território(s) de atuação encontram-se claramente definidos e caracterizados?	0,50
3. As demandas dos beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão expressas?	0,50
4. A articulação com o projeto pedagógico do curso e com outros documentos institucionais está explicitada e justificada?	0,75
5. As ações que integram as atividades de Extensão com as de Ensino e/ou de Pesquisa estão explicitadas de forma clara e coerente?	0,50
6. Esclarece como o projeto propiciará a formação humanística dos estudantes?	0,50
7. Descreve quais competências e habilidades o projeto permitirá aos estudantes desenvolver e como isso será alcançado?	0,50
8. Prevê produção(ões) acadêmica(s) que envolva(m) os estudantes na qualidade de autores ou coautores e/ou participação em eventos?	0,50
9. Implica os estudantes nas ações de planejamento, implementação e avaliação das atividades previstas?	0,50
10. Os resultados esperados contribuem para o fortalecimento da equidade social, da justiça ou da cidadania?	0,50
11. A proposta contribui para a sustentabilidade econômica, ambiental e/ou social e explicita como se dá a articulação com a Área de Extensão da PUC Minas e com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	0,75
12. A(s) metodologia(s) descrita(s) é(são) consistente(s) e coerente(s) com os objetivos?	0,75
13. A(s) metodologia(s) favorece(m) o protagonismo e a autonomia dos beneficiários no planejamento, execução e avaliação das atividades?	0,50
14. Contempla atividades de natureza interdisciplinar?	0,50
15. As atividades previstas são coerentes com os objetivos específicos?	0,50
16. A articulação do projeto com o(s) componente(s) curricular(es) da Extensão universitária do curso de vínculo ou curso(s) parceiro(s) é clara e adequada?	1,00
17. O monitoramento das atividades é descrito de forma clara e operacional?	0,50

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

18. As metodologias de avaliação das atividades são descritas de forma clara e operacional?	0,25
19. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de resultados claros e consistentes no ano corrente? *(Apenas para propostas de continuidade)*	1,00
20. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de produções acadêmicas e contribuição para a democratização de conhecimento já realizada ou em curso no ano corrente? *(Apenas para propostas de continuidade)*	0,50
21. A proposta apresenta atualização e ações inovadoras em relação ao projeto em desenvolvimento no ano corrente? *(Apenas para propostas de continuidade)*	1,00

7.1. Será atribuída uma nota final de 0 a 100 ao projeto, calculada da seguinte forma:

a) as propostas novas serão avaliadas com base nos critérios 1 a 18, sendo que cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro). A nota final será obtida somando-se os produtos de cada nota pelo respectivo peso e, em seguida, multiplicando-se o somatório pelo fator de 2,5 (dois vírgula cinco);

$$\text{Nota final (proposta nova)} = \left[\sum_{1}^{18} (\text{Nota do critério}) \times (\text{Peso do critério})\right] \times 2{,}5$$

b) as propostas de continuidade serão avaliadas com base nos critérios 1 a 21, sendo que cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro). A nota final será obtida somando-se os produtos de cada nota pelo respectivo peso e, em seguida, multiplicando-se o somatório pelo fator de 2,0 (dois vírgula zero).

$$\text{Nota final (proposta de continuidade)} = \left[\sum_{1}^{21} (\text{Nota do critério}) \times (\text{Peso do critério})\right] \times 2{,}0$$

7.2. Serão utilizados, na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios para fins de desempate:

a) soma de notas dos critérios 5, 6, 7, 8 e 9 (impacto na formação estudante);

b) soma de notas dos critérios 10, 11, 12 e 13 (impacto social).

8. **Desclassificação**: Serão desclassificadas as propostas que:

8.1. não atenderem às exigências deste Edital;

8.2. registrarem a participação de docentes e técnicos da equipe de gestão alocada na Pró-Reitoria de Extensão, seja na condição de coordenador ou de participante;

8.3. não apresentarem as ciências mencionadas no item 1.3.1 deste Edital;

8.4. não apresentarem, em data a ser informada, as demais anuências e documentos exigidos no Edital, caso sejam pré-classificadas;

8.5. apresentarem itens do projeto sem conteúdo, seja em sua estrutura, seja nos documentos exigidos.

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

9. **Resultados**: Os projetos pré-classificados serão divulgados na página da PROEX, a partir do dia 23 de novembro de 2026.

9.1. As propostas pré-classificados deverão apresentar os documentos complementares nas datas informadas.

9.2. A PROEX, se necessário, poderá indicar adequações orçamentárias ou solicitar a revisão do escopo e do dimensionamento de atividades nas propostas aprovadas.

10. **Seleção ampliada**: A participação dos estudantes nos projetos fica condicionada ao atendimento das regras previstas na chamada de seleção ampliada, publicada na página da Pró-Reitoria de Extensão semestralmente.

11. **Comitês de Ética**: Os projetos de Extensão que prevejam, entre suas etapas ou procedimentos metodológicos, a realização de pesquisas envolvendo seres humanos deverão observar a legislação ética vigente, incluindo as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016, quando aplicáveis, realizando a submissão e obtendo aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas antes do início da coleta de dados. Quando o projeto envolver pesquisa com animais, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis e obtida a aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando exigida.

12. **LGPD**: Os proponentes deverão observar, na elaboração da proposta, as determinações contidas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação etc. –, visando a proteger os dados e a respeitar a privacidade dos diversos públicos envolvidos.

13. **Formação**: No caso de aprovação da proposta, o docente coordenador deverá participar de uma formação para alinhamento dos procedimentos de execução dos projetos, do processo de contratação de extensionistas e assinatura do Termo de Compromisso. Essa formação será realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

14. **Comissão**: Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pela comissão responsável.

15. **Suporte**: Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico projetosproex@pucminas.br ou pelo telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
CPF: ***.081.346-**
Data: 25/08/2026 11:04:15 -03:00

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins

Secretária Geral

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Anexo I - Cronograma Geral

2026

Etapa	Período
Submissão de propostas	De 01/09 a 02/10
Ciência do coordenador do curso de vínculo e do coordenador de Extensão do Instituto/Faculdade ou do *campus*	Até 09/10
Análise de requisitos e avaliação das propostas	De 16/10 a 09/11
Divulgação das propostas pré-classificadas	A partir de 23/11
Período para complementação de documentos das propostas pré-classificadas	A ser divulgado (após a publicação da pré-classificação)
Publicação do resultado final	A partir de 09/12
Formação dos coordenadores de projetos, assinatura do termo de compromisso e cadastro de oportunidades para a seleção ampliada e contratação de extensionistas	A partir de 10/12

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Anexo II – Termo de compromisso do parceiro externo

, de de 2026.

À Profa. Dra. Claudia Venturini

Pró-Reitora de Extensão da PUC Minas

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao Edital de projetos de Extensão nº 070/2026, comunicamos a essa Pró-Reitoria nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto , previsto para o período de / /2027 a / /2027. Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) *(nome/razão social do parceiro externo)* destinará os recursos destacados abaixo para a execução das atividades descritas na proposta:

Item de contrapartida (marcar o que será custeado/ cedido pelo parceiro)	**Tipo de contrapartida**	**Detalhamento da contrapartida** (preenchimento obrigatório)
☐ Recursos humanos	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Evidenciar como se dará a participação da equipe parceira no projeto, explicitando as obrigações a serem assumidas.*
☐ Materiais de consumo	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Detalhar quantitativos.*
☐ Espaço físico	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Detalhar localização, frequência ou número de dias a serem utilizados.*
☐ Equipamentos e materiais permanentes	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Detalhar quantitativos e formas de uso.*
☐ Transporte	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Detalhar quantitativo, itinerários, frequência e/ou número de viagens serem realizadas ou de pessoas beneficiadas.*
☐ Lanche/alimentação	☐ Financeira ☐ Não financeira	*Detalhar tipo, quantitativos, frequência e/ou número de pessoas beneficiadas.*
☐ Outros	☐ Financeira ☐ Não financeira	

Sendo a iniciativa aprovada pela Pró-Reitoria de Extensão e havendo a necessidade de formalização, declaramos o compromisso de assinatura do acordo de cooperação que regulará as ações a serem desenvolvidas conjuntamente.

(Assinatura e nome do responsável)
(Cargo/Função)
(Instituição Parceira)

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Anexo III – Termo de compromisso de colaborador interno*

, de de 2026.

À Profa. Dra. Claudia Venturini

Pró-Reitora de Extensão da PUC Minas

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao edital de projetos de Extensão nº 070/2026, comunicamos a essa Pró-Reitoria nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto , previsto para o período de / /2027 a / /2027. Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) *(nome do colaborador interno)* destinará, para a execução das atividades descritas na proposta, as contrapartidas destacadas abaixo:

Item de contrapartida (marcar o que será compartilhado/ cedido pelo colaborador)	**Detalhamento** (preenchimento obrigatório)
☐ Projeto ou ação extensionista (Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso, outro)	*Evidenciar como se dará a participação do colaborador/equipe no projeto proposto, explicitando as ações a serem assumidas.*
☐ Componente Curricular (CC) (incluindo a vinculação a unidades curriculares, estágios, TCC e outros)	*Evidenciar quais serão os CC e como se dará a participação dos estudantes/equipe no projeto, explicitando as ações a serem assumidas.*
☐ Materiais de consumo	*Detalhar quantitativos.*
☐ Espaço físico	*Detalhar localização, frequência ou número de dias a serem utilizados.*
☐ Equipamentos e materiais permanentes	*Detalhar quantitativos e formas de uso.*
☐ Transporte	*Detalhar quantitativo, itinerários, frequência e/ou número de viagens serem realizadas ou de pessoas beneficiadas*
☐ Lanche/alimentação	*Detalhar tipo, quantitativos, frequência e/ou número de pessoas beneficiadas.*
☐ Outros	

*São considerados colaboradores internos: programas, projetos, eventos, componentes curriculares (unidade curricular, estágio, TCC), cursos, setores, outras Pró-Reitorias ou instâncias da PUC Minas.

(Assinatura e nome do responsável)
(Cargo/Função)
(Curso ou Setor)

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Anexo IV - Termo de compromisso do docente coordenador[4]

Código do projeto:	
Título:	
Curso de vínculo:	***Campus:***
Docente coordenador:	**Matrícula**:

O docente coordenador(a), tendo obtido a aprovação e fomento do projeto, compromete-se a:

1. realizar os ajustes que se fizerem necessários, no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios (GPC), a partir das orientações da PROEX;

2. encaminhar ao setor de Programas de Extensão e Curricularização as propostas de alteração de metodologia, equipe, coordenação e demais membros, rubricas e parcerias, no âmbito do projeto aprovado;

3. notificar, oficialmente, por meio de correspondência dirigida à instância supracitada, qualquer fato que venha a provocar atrasos no cronograma estabelecido na proposta ou alterações substanciais no corpo do projeto, com as devidas justificativas;

4. observar e cumprir as normas contidas no manual de procedimentos para execução orçamentária;

5. seguir as diretrizes da PROEX para o cumprimento das normas expressas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação etc. – visando a proteger os dados e respeitar a privacidade dos diversos atores envolvidos nos projetos de Extensão: estudantes, docentes, funcionários, beneficiários, parceiros e voluntários externos;

6. promover a articulação do projeto com atividades do curso de graduação/pós-graduação de vínculo e demais cursos envolvidos, se for o caso;

7. ressarcir à Universidade gastos realizados em desacordo com os procedimentos institucionais;

8. destinar à PROEX insumos adquiridos com a verba do projeto e que não tenham sido utilizados;

9. informar a PROEX sobre a produção de dados, informações, metodologias, bancos de dados, mapas, maquetes, programas, protótipos etc., resultantes do projeto financiado, para que ela decida qual será a destinação desses materiais;

10. registrar com a marca da PUC Minas/PROEX todos os produtos acadêmicos gerados pela produção extensionista, submetendo-os à análise prévia da PROEX;

11. repassar à Coordenação de Extensão do curso de vínculo da proposta, do Instituto/Faculdade ou do *Campus* (se for o caso) e para o setor de Programas de Extensão e Curricularização informações sobre o andamento do projeto, periodicamente ou sempre que demandado;

12. participar de reuniões e eventos de Extensão, em especial das atividades promovidas pela PROEX;

13. participar, juntamente com os extensionistas, da Mostra de Extensão da PUC Minas 2027 e, havendo resultado das ações, submeter trabalho ao Seminário de Extensão;

14. observar a entrega, via GPC, de um relatório parcial de monitoramento e um relatório final, sob pena de ficar inadimplente com a PROEX, o que inviabilizará a obtenção de novos fomentos;

15. seguir os procedimentos informados pela PROEX, para a seleção dos estudantes extensionistas, beneficiários ou não de bolsas, como previsto no item 10 do Edital nº 070/2026;

16. orientar e acompanhar os extensionistas, conforme cronograma de atividades apresentado no projeto;

[4] O preenchimento do Termo de Compromisso ocorrerá em reunião a ser realizada pela PROEX, conforme o item 13 do Edital nº 070/2026.

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

17. garantir a participação do extensionista nas diferentes atividades/etapas do projeto.

, de de 2026.

(Assinatura do coordenador do projeto)

Esse documento foi assinado por Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins (CPF ***.081.346-**) em 25/08/2026 11:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.20.1.14	Não disponível

Autenticação	an**@pucminas.br (Verificado)
Login	

Sdv9k8d9NmBEjeSYUUU3/vefSHbepOjBsi+G/e74ilM=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.pucminas.br/validate/7TYNM-KDXJS-TPJ9P-SE684

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.pucminas.br/validate